



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 06 de Janeiro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico
ANO III/ Nº 003 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA ESTADO DE MINAS GERAIS

CONVÊNIO nº 001 /2015

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, E A ASSOCIAÇÃO FEMININA MARLIERENSE, SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS.

Por este instrumento, de um lado o Município de Marliéria - MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede à Praça JK, nº 106, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, brasileiro, portador do CPF nº 464.130.736-91 e C.I nº M-3.320.407 e de outro lado, a ASSOCIAÇÃO FEMININA MARLIERENSE, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 26.215.814/0001-37, declarada de utilidade pública, com sede na Rua Paulo Antônio de Castro nº 82, Centro, CEP 35.185-000, Marliéria/MG, neste ato representada pela sua Presidente Sra. Ana Maria Araújo Quintão, portadora da C.I. nº M-2.353.269, expedida pela SSP/MG e CPF nº 569.705.446-72, celebram o presente convênio, a reger-se por cláusulas previamente entendidas, expressamente aceitas e pelas quais se obrigam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente Convênio é o repasse financeiro para executar o “Projeto Secretária Todo Dia”, e o “Projeto Esporte e Lazer para a terceira idade” conforme projetos e planos de trabalho anexo desta entidade.

A Associação Feminina Marlierense tem como finalidade promover a integração entre todas as mulheres do Município, visando incentivar a participação das mesmas na luta por seus direitos, além da promoção social dos idosos, jovens, adolescentes, através de atividades artesanais, culturais e artísticas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES: DA PREFEITURA MUNICIPAL:

- Obriga-se a repassar à Conveniada o valor estipulado na cláusula terceira que deverá ser aplicado exclusivamente no objeto deste convênio, conforme plano de trabalho anexo ao presente instrumento;

- Fiscalizar a qualquer tempo, através de servidor designado, a perfeita execução do objeto deste convênio;

- Examinar a prestação de contas dos recursos repassados à Entidade, em conformidade com a legislação vigente, julgando-as como de direito for.

DA ASSOCIAÇÃO FEMININA MARLIERENSE:

- Utilizar os recursos repassados pela Prefeitura, exclusivamente para a manutenção das atividades da entidade, de acordo com os Projetos e Planos de Trabalho anexo a este convênio;

- Prestar contas mensalmente à Prefeitura Municipal e trimestralmente à Câmara Municipal de Marliéria da aplicação dos recursos públicos recebidos. Na prestação de contas só serão aceitos documentos fiscais, emitidos em nome da Associação Feminina Marlierense.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

A Prefeitura compromete-se a repassar o valor mensal de R\$ 2.518,86 (dois mil quinhentos e dezoito reais e oitenta e seis centavos) totalizando a quantia de R\$ 30.226,26 (trinta mil, duzentos e vinte e seis reais, vinte e seis centavos) até o dia 31 de dezembro de 2015.

Parágrafo Único: O pagamento acima descrito fica condicionado a execução do plano de trabalho anexo ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros necessários à execução deste convênio no valor total de



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 06 de Janeiro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico
ANO III/ Nº 003 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

R\$30.226,26 (trinta mil, duzentos e vinte e seis reais, vinte e seis centavos).

As despesas com a transferência de recursos correrão à conta da dotação orçamentária:

02.02.01..04.122.0108.2016-3.3.50.43.00 - F.76.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES:

O presente Convênio vigorará de 02/01/2015 até 31/12/2015 e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação por extrato, no Diário Oficial do Município de Marliéria, podendo ser prorrogado ou alterado mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, sendo vedada a mudança do objeto, previsto na Cláusula Primeira deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Fica em comum acordo, eleito o Foro da Comarca de Timóteo, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente convênio. E assim, justas e conveniadas, firmam as partes o presente convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, comprometendo-se as partes as cumprirem-no em todas as cláusulas e condições.

Marliéria, 02 de janeiro de 2015.

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal

Ana Maria Araújo Quintão
Associação Feminina Marlierense

Testemunhas:

Nome: _____ CPF _____

Nome: _____ CPF _____

CONVÊNIO nº 002/2015

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, E A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PARQUE ESTADUAL DO RIO DOCE, SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS.

Por este instrumento, de um lado o Município de Marliéria - MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede à Praça JK, nº 106, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, brasileiro, portador do CPF nº 464.130.736-91 e C.I nº M-3.320.407 e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PARQUE ESTADUAL DO RIO DOCE**, de natureza jurídica de direito privado, filantrópica, de caráter educacional, ambiental, cultural, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 07.489.428/0001-99, declarada de utilidade pública, com sede na Fazenda Jacroa, s/n, bairro Santa Rita, CEP 35.185-000, Marliéria/MG, neste ato representada pela sua Presidente Sra. Jailma das Graças Soares, portadora da C.I. nº MG-4.368.318, expedida pela SSP/MG e CPF nº 701.485.116-00, celebram o presente convênio, a reger-se por cláusulas previamente entendidas, expressamente aceitas e pelas quais se obrigam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente Convênio é o repasse financeiro para executar o “Projeto Integração Comunidade e Parque”, conforme projeto e plano de trabalho anexo.

A Associação dos Amigos do Parque Estadual do Rio Doce tem como finalidade promover e defender a preservação da fauna, flora, recursos naturais, hídricos, divulgar o valor ambiental, social e econômico do Parque, desenvolver ações de educação ambiental junto à população visando maior conscientização, incentivar e participar de movimentos comunitários que tenham por finalidade a recuperação e manutenção do patrimônio histórico, cultural, artístico e ambiental, promover e apoiar o turismo sustentável do parque e seu entorno.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 06 de Janeiro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico
ANO III/ Nº 003 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

DA PREFEITURA MUNICIPAL:

- Obriga-se a repassar à Conveniada o valor estipulado na cláusula terceira que deverá ser aplicado exclusivamente no objeto deste convênio, conforme plano de trabalho anexo ao presente instrumento;

- Fiscalizar a qualquer tempo, através de servidor designado, a perfeita execução do objeto deste convênio;

- Examinar a prestação de contas dos recursos repassados à Entidade, em conformidade com a legislação vigente, julgando-as como de direito for.

DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PARQUE ESTADUAL DO RIO DOCE

- Utilizar os recursos repassados pela Prefeitura, exclusivamente para a manutenção das atividades da entidade, de acordo com o Projeto e Plano de Trabalho anexo a este convênio;

- Prestar contas mensalmente à Prefeitura Municipal e trimestralmente à Câmara Municipal de Marliéria da aplicação dos recursos públicos recebidos. Na prestação de contas só serão aceitos documentos fiscais, emitidos em nome da Associação Feminina Marlierense.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

A Prefeitura compromete-se a repassar o valor mensal de R\$1.259,43 (hum mil duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos) totalizando a quantia de R\$15.113,13 (Quinze mil cento e treze reais e treze centavos) até o dia 31 de dezembro de 2015.

Parágrafo Único: O pagamento acima descrito fica condicionado a execução do plano de trabalho anexo ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros necessários à execução deste convênio no valor total de R\$ 15.113,13 (Quinze mil cento e treze reais e treze centavos)

As despesas com a transferência de recursos correrão à conta da dotação orçamentária: 02.02.01..04.122.0108.2016-3.3.50.43.00 - F.76

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

O presente Convênio vigorará de 05/01/2015 até 31/12/2015 e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação por extrato, no Diário Oficial do Município de Marliéria, podendo ser prorrogado ou alterado mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, sendo vedada a mudança do objeto, previsto na Cláusula Primeira deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Fica em comum acordo, eleito o Foro da Comarca de Timóteo, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente convênio. E assim, justas e conveniadas, firmam as partes o presente convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, comprometendo-se as partes as cumprirem-no em todas as cláusulas e condições.

Marliéria, 05 de janeiro de 2015.

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal

Jailma das Graças Soares
Associação dos Amigos do Parque
Estadual do Rio Doce

Testemunhas:

Nome: _____ CPF _____
Nome: _____ CPF _____